

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00051/2025 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2025 – FMS-PMBEX

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, por meio da Comissão Permanente de Contratações Públicas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data e hora limite para entrega da proposta de preço: No período de 10 de dezembro de 2025 às 08h00 até o dia 12 de dezembro de 2025 às 14h00.

E-mail para envio das propostas: licitacaobayeux@gmail.com.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA TODAS AS UBS, UPA, POLICLINICA BENJAMIM MARANHÃO, CEO E HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO COMPONENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens que o compõem o lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante envio de proposta de preços através do e-mail: licitacaobayeux@gmail.com, podendo também serem protocoladas fisicamente.

2.1.1. Os fornecedores deverão se atentar ao prazo. As propostas enviadas após o prazo estabelecido neste aviso não serão aceitas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os licitantes poderão reenviar as propostas, mas para efeito de validade será considerada a última proposta enviada até a data e horário limite de envio;

3.9. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas iniciais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última oferta.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor oferta que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar a menor proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de Empenho.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, com morte súbita em acordo com a finalização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00053/2025 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00142/2025 – FMS - PMBEX**

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o envio de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as etapas do processo. As etapas serão divulgadas no Portal da Transparência de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>).

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Bayeux/Pb, 09 de dezembro de 2025.

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Gestora da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data limite de envio das propostas, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

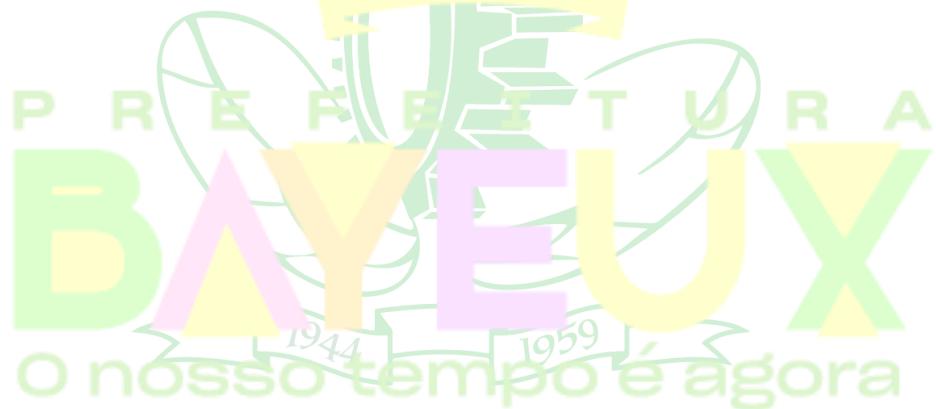
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

1.1. Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

1.2. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2º, V do Art. 59, da Lei 14.133/21.

Obs: Atentar as informações e requisitos contidos no Termo de Referência (Anexo II).



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor requisitante:

HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO

Responsável pela Demanda:

Mara Fernanda Barros Pereira

Cargo:

Diretora Geral do Hospital Materno Infantil

E-mail:

hospitalmaternoby@gmail.com

1- OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA TODAS AS UBS, UPA, POLICLINICA BENJAMIM MARANHÃO, CEO E HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO COMPONENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.

1.1. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIPÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	APARELHO DE ANESTESIA	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE	01	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL,</p>		
--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÉNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. BIVOLT. GARANTIA 12 MESES, MONTAGEM E TREINAMENTO - RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.			
2	APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA - ELETROESTIMULADOR DE 4 CANAIS	APARELHO PARA TERAPIA DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES COM AS CORRENTES TENS (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA TRANSCUTANEOUS ELECTRICAL NERVE STIMULATION), FES (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL - FUNCTIONAL ELECTRICAL STIMULATION) E RUSSA (CORRENTE DE MÉDIA FREQUÊNCIA MODULADA EM BURST), COM QUATRO CANAIS DE SAÍDA COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES E COM TRINTA E DOIS PROTOCOLOS JÁ PROGRAMADOS.	5	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
3	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO COM MULTICORRENTES	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO COM MULTICORRENTES COM 4 CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES. CORRENTE AUSSIE: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS; INTENSIDADE MÁXIMA: 0 - 250 MA; FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 1 E 4 KHZ; DURAÇÃO DO BURST: 2 E 4 MS; FREQUÊNCIA DO BURST: 1 - 120 HZ; NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE; MODO DA CORRENTE: CONTÍNUO, SÍNCRONO, RECÍPROCO E SEQUENCIAL); CORRENTE RUSSA: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS INTENSIDADE MÁXIMA: 0 - 250 MA; FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 2,5 KHZ (NÃO SERÁ UM PARÂMETRO DE AJUSTE PELO USUÁRIO); CICLO DE TRABALHO: 10%, 20%, 30%, 40% E 50%; FREQUÊNCIA DO BURST: 1 - 100 HZ (COM INCREMENTO DE 1HZ); NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE; MODO DA CORRENTE:	5	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>CONTÍNUO, SÍNCRONO, RECÍPROCO E SEQUENCIAL); CORRENTE TENS (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 200 MA (COM INCREMENTO DE 1 MA); TENS NORMAL: DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 – 500 MS, FREQUÊNCIA: 0,5HZ ATÉ 250 HZ, SENDO AJUSTADO DA SEGUINTE FORMA: 0,5 HZ (COM INCREMENTO DE 0,5 HZ ATÉ 1 HZ), DE 1 HZ ATÉ 5 HZ (COM INCREMENTO DE 1 HZ), DE 5 HZ ATÉ 250 HZ (COM INCREMENTO DE 5 HZ), TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS. TENS BURST: DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 – 500 MS, TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS, FREQUÊNCIA: DEVERÁ SER FIXADA EM 250 HZ E A FREQUÊNCIA DO BURST FIXA EM 2 HZ, TENS VIF – VARIAÇÃO AUTOMÁtica DE LARGURA E FREQUÊNCIA: TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS, FREQUÊNCIA E A DURAÇÃO DE PULSO: IRÃO VARIAR AUTOMATICAMENTE, SENDO QUE, A FREQUÊNCIA VARIA ENTRE 2 – 247 HZ E A DURAÇÃO DE PULSO ENTRE 50 – 500 MS, TENS VF – VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA: DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 – 500 MS, TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS, FREQUÊNCIA: IRÁ VARIAR AUTOMATICAMENTE ENTRE 2 – 247 HZ, NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE); CORRENTE FES:(MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 200 MA, FREQUÊNCIA: 0,5HZ ATÉ 250 HZ, SENDO AJUSTADO DA SEGUINTE FORMA: A. 0,5 HZ (COM INCREMENTO DE 0,5 HZ ATÉ 1 HZ), B. DE 1 HZ ATÉ 5 HZ (COM INCREMENTO DE 1 HZ), C. DE 5 HZ ATÉ 250 HZ (COM INCREMENTO DE 5 HZ) DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 - 500 MS, NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE, MODO DA CORRENTE: SÍNCRONO, RECÍPROCO E SEQUENCIAL); CORRENTE INTERFERENCIAL TETRAPOLAR (ITP): MODO DE SAÍDA: (ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 250 MA, FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 1, 2, 4, 8 E 10 KHZ, MODO DE ESCANEAMENTO: ESTÁTICO, AUTOMÁtico: (AUTO 10%, AUTO 50%, AUTO 100%), FREQUÊNCIA DE BATIMENTO (AMF): 1 – 200 HZ, MODO DO SWEEP: OFF,</p>		
--	---	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		1/1S, 1/5/1S E 6/6, FREQUÊNCIA DO SWEEP: 1 – 200 HZ, NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE/TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS); CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOAR: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 250 MA, FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 1, 2, 4, 8 E 10 KHZ, MODO DO SWEEP: OFF, 1/1S, 1/5/1S E 6/6, FREQUÊNCIA DO SWEEP: 1 – 200 HZ, NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE, MODO DA CORRENTE: CONTÍNUO, SÍNCRONO E SEQUENCIAL); MICROCORRENTE: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 990 UA, POLARIDADE: POSITIVA, NEGATIVA OU ALTERNADA (0,33 HZ \pm 10%), NÚMERO DE CANAIS: 2 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE, SENDO CANAL 1 E 2, TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS); CORRENTE POLARIZADA: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 70 MA, POLARIDADE: POSITIVA E NEGATIVA, NÚMERO DE CANAIS: 2 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE, SENDO CANAL 1 E 2, TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS); CORRENTE HIGH VOLT: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 400 VP \pm 10%, FREQUÊNCIA: 1 – 250 HZ, INTERVALO: 30 – 200 MS, POLARIDADE: POSITIVA E NEGATIVA, NÚMERO DE CANAIS: 1 CONECTOR COM DUAS DE SAÍDA, PORÉM O INCREMENTO DA INTENSIDADE SE DÁ ATRAVÉS DOS CANAIS 1 E 2, MODO DA CORRENTE: CONTÍNUO E SÍNCRONO)			
4	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ	POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 24 WATTS \pm 20%; -INTENSIDADE DE SAÍDA: 0,1 A 3,0 W/CM ² \pm 20%; -ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO (ERA): 8 CM ² ; -FREQUÊNCIA: 1,1 E 3,3 MHZ \pm 10%; -MODO: CONTÍNUO E PULSADO, -FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO (MODO PULSADO): 16HZ, 48HZ OU 100HZ \pm 10%; -CICLO DE TRABALHO: 10% (1/10), 20% (1/5), 50% (1/2) OU 75% (3/4) \pm 5%; -BNR MÁXIMA: <8; -TIPO: COLIMADO; -TEMPO DE TRATAMENTO: 1-30 MIN \pm 10%.	5	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	BERCO ACRÍLICO COM COLCHÃO	CESTO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE E REMOVÍVEL E CANTOS ARREDONDADOS PARA FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; E COMABA EM TODO EM TODO O CONTORNO QUE PERMITE FÁCIL EMPUNHADURA E REFORÇO; DIMENSÕES ADEQUADAS; TENDO CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 7 KG E O LEITO PROVIDO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO COM TRAVA, QUE PERMITA AS POSIÇÕES TRENEDEMBURG, PRÓ CLIVE E HORIZONTAL; DEVE POSSUIR ALÇA QUE PERMITA AO OPERADOR TRANSPORTAR O BERÇO ESTANDO EM POSIÇÃO ERETA E SEM NECESSIDADE DE COLOCAR AS MÃOS NO INTERIOR DA CUBA DE ALOJAMENTO DO PACIENTE.	6	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
6	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL A PARTIR DE 151 WATTS MONOPOLAR E BIPOLE - 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA - 01 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5) MM - 01 CABO DE PLACA NEUTRA - 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) - 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) - 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM) - 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. (Ø=4,5MM) - 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) - 01 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM) - 01 PEDAL SIMPLES. BIVOLT. GARANTIA 12 MESES, MONTAGEM E TREINAMENTO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
7	BOMBA DE INFUSÃO	BOMBA DE INFUSÃO - BOMBA DE INFUSÃO COM SISTEMA DE INFUSÃO LINEAR, MICROPROCESSADA, PARA INFUSÃO POR VIA ENTERAL E PARENTERAL. UTILIZA DESCARTÁVEL UNIVERSAL. POSSUIR, AO MENOS, CINCO MODOS DE PROGRAMAÇÃO INCLUINDO: VAZÃO, VOLUME X TEMPO, VOLUME X VAZÃO, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE E BIBLIOTECA DE DROGAS INTELIGENTE (DERS). VOLUME LIMITE: 0,1 A 9999,9 ML. VAZÃO LIMITE: 0,1 A 1200 ML/H; TEMPO LIMITE: 99H59MIN. AJUSTES DE BOLUS E KVO EM VAZÃO E VOLUME. POSSUIR AS SEGUINTE FUNÇÕES: AJUSTE DE DATA E HORA, VOLUME SONORO, BLOQUEIO DE TECLADO, DADOS DA ÚLTIMA INFUSÃO, LISTA DE DROGAS (MÍNIMO DE 150 DROGAS), AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTES DOS SENsoRES DE GOTAS,	18	R\$ 8.640,00	R\$ 25.920,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		AR E PRESSÃO, POSSIBILIDADE DE ALTERAR A VAZÃO SEM INTERROMPER A INFUSÃO E ZERAR VOLUME. SENSOR DE AR NA LINHA DEVE POSSUIR, PELO MENOS, TRÊS NÍVEIS DE AJUSTES. DISPLAY COLORIDO QUE DEVE APRESENTAR VOLUME INFUNDIDO, VOLUME RESTANTE, TEMPO RESTANTE DE INFUSÃO, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, INDICADOR GRÁFICO DE GOTEJAMENTO, INDICADOR DE PRESSÃO E DE BLOQUEIO DE TECLADO. PRÉ-ALARMS DE FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO E FIM DO VOLUME DO FRASCO. ALARMES VISUAIS E SONOROS DE ESPERA (STAND-BY), VAZÃO LIVRE, KVO, INFUSÃO INTERROMPIDA, OCLUSÃO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA, ERRO DE PROGRAMAÇÃO, BOMBA SEM EQUIPO, SENSOR DE GOTAS DESABILITADO E SENSOR DE AR DESLIGADO. POSSUIR HISTÓRICO DE PELO MENOS 3000 EVENTOS. POSSIBILITAR ACOPLAMENTO DE AO MENOS 3 BOMBAS; SE NECESSÁRIO RACK, O MESMO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA. A BOMBA DEVE ACOMPANHAR UMA BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS A 25 ML/H, UM CABO DE ALIMENTAÇÃO E O MANUAL DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; BIVOLT AUTOMÁTICO. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS: EQUIPAMENTO DE CLASSE II, E PARTE APLICADA DE TIPO CF; PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA IP22; PESO MÁXIMO 2,0 KG. ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR IEC			
8	CAMA ELÉTRICA COM COLCHÃO	ENFERMAGEM; SISTEMA DE BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS MOTORIZADOS ATRAVES DE TECLA DE COMANDO LOCALIZADO NA PESEIRA; MOTORES COM FUNCIONAMENTO DE EMISSAO DE BAIXO NIVEL DE RUÍDOS; CABECEIRA E PESEIRA FACILMENTE REMOVIVEIS SEM USO DE FERRAMENTAS; 04 (QUATRO) GRADES LATERAIS RETRAEIS COM MOVIMENTACAO INDEPENDENTES COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO QUANDO ABAIXADAS; EQUIPADA COM 04 (QUATRO) RODIZIOS REFORCADOS COM DIAMETRO APROXIMADO DE 5" (CINCO) POLEGADAS; SISTEMA DE FREIOS	20	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		COM ALCIONAMENTO DOS RODIZIOS ATRAVES DE PEDAL; BATERIA(S) PARA ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA; ALIMENTACAO ELETRICA EM 220VAC/60 HZ OU SISTEMA AUTOMATICO DE TENSAO; CAPACIDADE DE CARGA MAXIMA: NO MINIMO, 180 KG; DIMENSOES MINIMAS APROXIMADAS DO LEITO: 1,90 X 0,90M; MOVIMENTOS: TRENEDELEMBURG; TRENEDELEMBURG REVERSO; ELEVACAO E DESCIDA DOS JOELHOS; ELEVACAO E DESCIDA DO DORSO (CABECEIRA); ELEVACAO E DESCIDA DO LEITO; ACOMPANHA A CAMA HOSPITALAR: 01 (UM) COLCHAO COM CAPA PROTETORA; 01 (UM) SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA; CONFORMIDADE COM A NORMA NBR VIGENTES, OU EQUIVALENTE COM O PAIS DE ORIGEM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA			
9	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	ESPECIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR DUAS CÚPULAS, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL. SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA COM FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. DEVE POSSUIR INTENSIDADE LUMINOSA IGUAL OU MAIOR QUE 150.000 LUX, PARA CADA CÚPULA, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. O CONSUMO DE ENERGIA PARA ENTRE 70 A 110 VA PARA O FOCO CIRÚRGICO. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 3.000 K A 6.000 K PARA O FOCO CIRÚRGICO. DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA CÚPULA. SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR PASSIVO, SEM NECESSIDADE DE USO DE COOLER, VENTOINHAS ENTRE OUTROS. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE 40.000 HORAS OU MAIS. FIXAÇÃO AO TETO UTILIZANDO HASTE CENTRAL ÚNICA, COM BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES, PERMITINDO MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO DE CADA CÚPULA EM TORNO DA HASTE CENTRAL. PARA	1	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		SUSTENTAÇÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE FREIO ADEQUADO, DIFERENTEMENTE DO SISTEMA DE CONTRAPESOS, PERMITINDO QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA. SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE. AO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVE POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA SEU POSICIONAMENTO A 1 (UM) METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA), COM FOCO PERPENDICULAR PARA ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES. CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA, DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA, UTILIZANDO TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÉM DE CONTROLE VIA MANOPLA NO CENTRO DA CÚPULA. O SISTEMA ELETRÔNICO DEVE TER PROTEÇÃO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL. A MANOPLA DEVE SER FACILMENTE RETIRÁVEL, SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTES PELO CIRURGIÃO. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO DOIS CONJUNTOS DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V/ 60 HZ. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA			
10	FOCO DE LUZ INFRAVERMELHO	ACOMPANHA LÂMPADA PHILIPS, TAMBÉM COM VERSÃO APOIO DE MESA E TRIPÉ; VOLTAGEM: 220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 60HZ; PESO DO TRIPÉ: 6,0KG; PESO APOIO DE MESA: 4,5KG; COMPRIMENTO DO TRIPÉ: 75CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 1,3M; TENSÃO: AUTOVOLT.	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
11	KIT LASERPULSE PORTABLE + CANETA DE LASER VERMELHO 660NM	PESO POR SONDA: 190 G; VOLTAGEM: BATERIA RECARREGÁVEL: LI-ION (LÍTIO-ION) 3,7V 2600 MA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 5,2 V 2 ^a ; POTÊNCIA DA FONTE: 10W; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO; CANETA DE LASER VERMELHO 660NM: APLICADOR-PROBE 3 - LED 660 NM; FONTE GERADORA DE LUZ-LASER; COMPRIMENTO DE ONDA-660 NM; POTÊNCIA VARIÁVEL-40 MW ATÉ 200 MW COM STEPS DE 20 MW; DENSIDADE DE ENERGIA AJUSTÁVEL-14,3 A 214,3 J/CM ² ; ENERGIA TOTAL AJUSTÁVEL-1 A 15 J; ÁREA DE CONTATO-0,07 CM ² ; MODOS	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		DE EMISSÃO-CONTÍNUO OU PULSADO; FREQUÊNCIA-1 A 25 (COM INCREMENTO DE 1 HZ), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 E 20000 HZ; POTÊNCIA DE SAÍDA (MW)-200; POTÊNCIA TOTAL (W)-0,20; ÁREA DE CONTATO (CM ²)-0,07; DENSIDADE DE POTÊNCIA (W/CM ²)-2,86; DIVERGÊNCIA DO FEIXE (RAD)-0,30; DURAÇÃO DO PULSO (S)-0,50 A 25X10			
12	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR, MULTIPARAMETRICO, DE CABECEIRA, MICROPROCESSADO, BÁSICO, COM TELA DE 12, BATERIA, ECG, RESPIRAÇÃO, FREQUÊNCIAS DE PULSO, TEMPERATURA, OXIMETRIA, E PRESSÃO NÃO INVASIVA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER COMPOSTO DE TELA DE NO MINIMO 12 POLEGADAS (RESOLUCAO DE NO MINIMO DE 800X600 PONTOS) COM DISPLAY COLORIDO, TELA PLANA, LCD DE MATRIZ ATIVA OU TFT DE ALTO CONTRASTE, AMPLA VISIBILIDADE, COM CAPACIDADE DE APRESENTAR SIMULTANEAMENTE 04 (QUATRO) CURVAS E TODOS OS DADOS ALFANUMERICOS DISPONIVEIS; CADA MONITOR MULTIPARAMETRICO DEVE TER CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS PARAMETROS MONITORADOS POR NO MINIMO 24 HORAS E APRESENTA-LOS EM FORMA DE CURVAS DE TENDENCIA COM RESOLUCAO DE PELO MENOS 1 (UM) MINUTO; DEVERA POSSUIR A CAPACIDADE DE SE CONECTAR A UMA CENTRAL DE MONITORACAO; BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 60 MINUTOS. O DISPLAY DEVE INDICAR O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTA FUNCIONANDO PELA REDE ELETRICA OU PELA BATERIA; DEVE TER POSSIBILIDADE DE SELECAO DO TIPO DE PACIENTE: ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, COM INDICACAO NA TELA; ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEIS PELO OPERADOR; DEVE ARMAZENAR NA MEMORIA AS FAIXAS DE ALARME SELECIONADAS MESMO APOS DESLIGAR O EQUIPAMENTO; ROTINAS DE AUTOTESTE E CALIBRACAO; O MONITOR DEVE SUPORTAR DESCARGA DE DESFIBRILADOR E APRESENTAR RAPIDA RECUPERACAO; OS	12	R\$ 10.800,00	R\$ 32.400,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>PARAMETROS PRE-CONFIGURADOS OU MODULARES QUE DEVEM ACOMPANHAR CADA MONITOR DEVE PERMITIR AS SEGUINTE MONITORACOES: ECG, RESPIRACAO, FREQUENCIA DE PULSO, TEMPERATURA, OXIMETRIA, E PRESSAO NAO INVASIVA NAS SEGUINTE CONFIGURACOES MINIMAS: 1 - ECG E RESPIRACAO, COMPATIBILIDADE MINIMA COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; DERIVACOES SELECCIONAVEIS: I, II, III, AVR, AVL, AVF; AVISO DE FALHA NO CONTATO DOS ELETRODOS; DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; PROTECAO PARA DESFIBRILAÇÃO E ELETROCIRURGIA; AJUSTE DE GANHO (MV); VELOCIDADES DE VARREDURA AJUSTÁVEIS MÍNIMAS DE 25 A 50 MM/SEGUNDO FAIXA DE MEDIÇÃO COM INDICAÇÃO NO DISPLAY DE MENOR OU IGUAL A 30 BPM ATÉ VALORES MAIORES OU IGUAIS A 220 BPM COM ERRO MAXIMO NAO SUPERIOR A 5 BPM; FREQUÊNCIA RESPIRATORIA COM INDICAÇÃO NO DISPLAY NA FAIXA CUJO LIMITE INFERIOR SEJA 6 (SEIS) RPM (RESPIRACAO POR MINUTO) E CUJO LIMITE SUPERIOR SEJA NO MINIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) RPM, INCLUINDO-SE NESTA FAIXA OS DOIS EXTREMOS; POSSIBILIDADE DE LEITURA DA FREQUENCIA CARDIACA ATRAVES DOS ETETRODOS DE ECG OU DO SENSOR DE OXIMETRIA; 2 - MONITORACAO DA TEMPERATURA, COM NO MINIMO UM CANAL, COM SENsoRES APROPRIADOS PARA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CUTANEA, RETAL E ESOFAGICA. A RESOLUÇÃO DEVE SER DE 0,1 GRAUS CELSIUS OU MELHOR, INTERVALO MÍNIMO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 15 A 45 GRAUS CELSIUS. COM ALARMES PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA AJUSTAVEIS. 3 - MONITORAÇÃO CONTINUA DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), COM RESOLUCAO MENOR OU IGUAL A 2% NA OXIMETRIA PARA SATURAÇÃO DE 70% A 100% E MENOR OU IGUAL A 2 BPM NA TAXA DE BATIMENTOS CARDIACOS NA FAIXA DE 30 A 220 BPM, COM APRESENTACAO DE CURVA PLETIMOSGRAFICA. 4 - MONITORACAO DE PRESSAO NAO INVASIVA ADULTO (PNI) PELO METODO OSCILOMETRICO, COM</p>		
--	---	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO COM INTERVALOS DE MEDICOES PROGRAMADOS PELO USUARIO. MONITORACAO DE PRESSAO CONFIGURAVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL. MEDICAO DE PRESSAO DIASTOLICA, SISTOLICA E MEDIA COM INDICACAO NO DISPLAY DOS VALORES LIDOS COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA (MMHG). FAIXA DE LEITURA DENTRO DOS LIMITES DE 20 E 260MMHG. ALARMES PARA ALTA OU BAIXA PRESSAO. CADA MONITOR DEVE VIR ACOMPANHADO NO MINIMO DOS SEGUINTES ACESSORIOS: A) 01 CABO PACIENTE 5 VIAS COM RABICHO; B) 03 (TRES) SENSORES REUTILIZAVEIS DE OXIMETRIA DE PULSO, SENDO 01 (UM) ADULTO, 01 (UM) PEDIATRICO E 01 (UM) NEONATAL, C) 01 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO / RETAL REUTILIZAVEL; D) 02 (DOIS) SENSORES DE TEMPERATURA DE SUPERFICIE REUTILIZAVEIS; E) 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZAVEIS EM MATERIAL ANTI ALERGICO PARA PACIENTE NEONATAL; F) 03 (TRES) MANGUITOS REUTILIZAVEIS EM MATERIAL ANTI-ALERGICO PARA PACIENTE PEDIATRICO; G) 02 (DOIS) MANGUITOS REUTILIZAVEIS EM MATERIAL ANTI-ALERGICO (EM DOIS TAMAÑOS DIFERENTES) PARA PACIENTE ADULTO; H) CABO DE ALIMENTACAO; I) SUPORTE DE PAREDE PARA FIXACAO DOS MONITORES COM ACABAMENTO RESISTENTE (TIPO TINTA ELETROSTATICA OU EPOXI); DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; J) ALIMENTACAO ELETTRICA TENSÃO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDA A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE</p>		
--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICOES DE NORMALIDADE.			
13	OXÍMETRO PORTATIL NEO	OXÍMETRO DE PULSO PARA NEONATAL OXÍMETRO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDAÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDAÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C, SENSOR	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
14	RESPIRADOR PULMONAR ADULTO/NEO	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR MECÂNICO: (ADULTO E PEDIÁTRICO) - ACIONADO PNEUMATICAMENTE, CICLADO A PRESSÃO. PROJETADO PARA SER UTILIZADO EM ADULTOS E CRIANÇAS (ACIMA DE 10KG). UTILIZA UM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO DURANTE A FASE INSPIRATÓRIA, INDEPENDENTE DO FLUXO INSPIRATÓRIO AJUSTADO, OCASIONANDO UMA NEBULIZAÇÃO EFICIENTE MESMO COM UTILIZAÇÃO DE BAIXO FLUXO. O CIRCUITO DE VIA AÉREA UTILIZADA NO VENTILADOR - É COMPATÍVEL COM A GRANDE MAIORIA DOS VENTILADORES UTILIZADOS EM TERAPIA INTENSIVA. O FLUXO DE OXIGÊNIO QUE SAI DO NEBULIZADOR É LIBERADO SOMENTE NA FASE INSPIRATÓRIA, O QUE ELIMINA O DESPERDÍCIO DE OXIGÊNIO. A VÁLVULA EXPIRATÓRIA INCORPORADA OU NÃO AO APARELHO PERMITE A UTILIZAÇÃO DO CIRCUITO DE VIA AÉREA COM CONEXÕES E ESPECIFICAÇÕES ADOTADAS NA MAIORIA DOS VENTILADORES. POSSUIR VÁLVULA ESTABILIZADORA DE PRESSÃO INTERNA QUE IMPEDE VARIAÇÕES DOS PARÂMETROS AJUSTADOS, DISPENSANDO O USO DE VÁLVULA ESTABILIZADORA EXTERNA. POSSUIR FILTRO PARA ADMISSÃO DE AR AMBIENTE; GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUÊS.	4	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	BERCO AQUECIDO – UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO	BERCO AQUECIDO – UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO BERÇO AQUECIDO: SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO DE QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR, NA PARTE SUPERIOR COM CALHA PROTETORA DO ELEMENTO QUARTZO; GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS-X; BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO PARA PROCEDIMENTO DE RAIOS-X SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DAS ABAS DO LEITO; POSICIONAMENTO DO PACIENTE NAS POSIÇÕES HORIZONTAL, TRENDELEMBURG E PROCLIVE ATRAVÉS DE CONTROLE FRONTAL E SUAVE; BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE COBERTO COM CAPA EM PVC REMOVÍVEL; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI TEXTURIZADO COM QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE BANDA LARGA DOTADO DE FREIOS E PUXADORES PARA TRANSPORTE DO BERÇO; PERMITE DISPOSITIVO DE REANIMAÇÃO COM CIRCUITO EM T, PIP E PEEP INTEGRADO AO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO MANÔMETRO LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL DO BERÇO; PAINEL INTEGRADO COM SISTEMA DE MONITORAÇÃO DIRETO E CONTÍNUO DOS PARÂMETROS PROGRAMADOS EM MOSTRADORES DISTINTOS PERMITINDO LEITURA SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS, TEMPERATURA REAL DO PACIENTE, TEMPO MONITORADO DO RELÓGIO APGAR, TEMPERATURA AMBIENTE. SISTEMA SERVO CONTROLADO, ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN; PERMITE CONEXÃO DE UM SENSOR DE PELE AUXILIAR; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA INDICANDO FALTA DE ENERGIA, FALTA E DESALOJAMENTO/DESCONEXÃO DO SENSOR À PELE NO PACIENTE; BAIXA E ALTA TEMPERATURA DO PACIENTE, ALTA TEMPERATURA DO ELEMENTO AQUECEDOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO,	02	R\$ 6.400,00	R\$ 19.200,00
----	---	--	----	--------------	---------------

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ADVERTÊNCIA ACIONADO A CADA DEZ MINUTOS PARA VERIFICAÇÃO DE ROTINA DA TEMPERATURA DO RECÉM-NASCIDO QUANDO ESTIVER NO SISTEMA MANUAL; PERMITE SISTEMA DE FOTOTERAPIA DE LEDS NO MODO REVERSA; CONTROLES TOTALMENTE MICROPROCESSADOS E TECLA PARA BLOQUEIO DAS FUNÇÕES; INDICAÇÕES PARA MODO SERVOCONTROLADO OU MANUAL INDICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA FORNECIDO AO ELEMENTO AQUECEDOR EM ESCALA DE 0 A 100% RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR PROGRAMADO DA TEMPERATURA; RELÓGIO APGAR EM DISPLAY NUMÉRICO COM TRÊS DÍGITOS PARA INDICAÇÃO DO TEMPO EM MINUTOS/SEGUNDOS, COM CONTAGEM DO TEMPO, BIP SONORO A CADA MINUTO E ALARME SONORO MOMENTÂNEO NO FINAL DA CONTAGEM; LEITO DO PACIENTE EM AMPLA MESA DE AJUSTE PARA POSIÇÕES PARA CONTENÇÃO DO PACIENTE POR LÂMINAS DE ACRÍLICO COM MOVIMENTOS REBATÍVEIS DE ACIONAMENTO POR AÇÃO RÁPIDA COM PASSADORES DE TUBO DOS CIRCUITOS. CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-21, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-50, NBR IEC 60601-2-49 PARA EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA. ALIMENTAÇÃO: 127V/			
16	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: COM DISPLAY E TRAÇADO ECG, PORTÁTIL, PARA USO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS CARDÍACAS; COM ALÇA PARA TRANSPORTE; A TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, LED OU LCD COM EXIBIÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO EM PORTUGUÊS, NÚMERO DE CHOQUES REALIZADOS, HORA E TEMPO DECORRIDO DESDE A INSTALAÇÃO DO APARELHO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE DO SINAL DE ECG COM DETECÇÃO DE ARRITMIAS MALIGNAS (TAQUICARDIA VENTRICULAR E FIBRILAÇÃO VENTRICULAR) QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO; PARA USO EM INDIVÍDUOS ADULTOS	03	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>E PEDIÁTRICOS A PARTIR DE 1 (UM) ANO DE IDADE; O EQUIPAMENTO DEVE SER LEVE, NÃO ULTRAPASSAR 3,5 KG, INCLUINDO A BATERIA; DIMENSÃO MÁXIMA 295 X 225 X 155 MM; DEVE SER RESISTENTE A QUEDAS, VIBRAÇÕES RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS, COM GRAU DE PROTEÇÃO SUPERIOR AO IP55; O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO E O ÁUDIO DA SEQUÊNCIA DE OPERAÇÃO PARA O USUÁRIO, COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS; DEVE POSSUIR METRÔNOMO INTERNO PARA AJUDAR A MANTER O RITMO DAS COMPRESSÕES CARDÍACAS; DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETEÇÃO DA QUALIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A REANIMAÇÃO CARDIORESPIRATÓRIA (RCP) COM COMANDOS DE VOZ PARA AUXILIAR O SOCORRISTA (COMPRIMA MAIS FORTE, BOAS COMPRESSÕES); COMANDO DO CHOQUE: BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, QUANDO PISCANDO; BOTÃO LIGAR/ DESLIGAR NA PARTE FRONTAL; COM BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MINÍMA DE 2200 MAH, CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT (100/240V) DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COMO EQUIPAMENTO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 4 (QUATRO) ANOS EM STANDBY COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUA OU QUANTIDADE MÍNIMA DE 140 (CENTO E QUARENTA) CHOQUES EM 150 (CENTO E CINQUENTA) JOULES (MODO ADULTO) COM A BATERIA TOTALMENTE CARREGADA; SISTEMA AUTOMÁTICO PARA DISPAROS EM 150 (CENTO E CINQUENTA) JOULES, 200 (DUZENTOS) JOULES E 200 (DUZENTOS) JOULES NO MODO ADULTO E 50 (CINQUENTA) JOULES FIXO NO MODO INFANTIL; PARA USO PEDIÁTRICO (MODO INFANTIL), O APARELHO DEVE LIMITAR A CARGA EM $\frac{1}{4}$ DA ENERGIA PARA ADULTO DE FORMA AUTOMÁTICA AO INSERIR A PÁ PEDIÁTRICA; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE ONDA EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA EM CONFORMIDADE COM A GUIDELINE 2015, OFERECER SEM</p>		
--	---	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>CUSTOS POSSIBILIDADES DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO; DEVE POSSUIR ESCALA DE ENERGIA PARA INDIVÍDUOS ADULTOS E CRIANÇAS ATÉ O MÁXIMO DE 200 JOULES; A MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 45 MINUTOS DE ECG E EVENTOS; O DISPOSITIVO DEVE POSSIBILITAR A TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA UM COMPUTADOR ATRAVÉS DE CABO USB; DEVE REALIZAR AUTOTESTES DIÁRIOS; OS AUTOTESTES DEVE VERIFICAR OS SISTEMAS INTERNOS, BATERIAS E CIRCUITO DE DESCARGA; A FREQUÊNCIA COM QUE O AUTOTESTE É REALIZADO SERÁ ALTERADA DE ACORDO COM O NÍVEL DA BATERIA, AUMENTANDO CONFORME A CARGA ABAIXA, OU SEJA, À MEDIDA QUE O NÍVEL DA BATERIA DIMINUI OS ALARMES SONOROS E VISUAIS FICAM MAIS FREQUENTES INDICANDO QUE A BATERIA PRECISA SER CARREGADA. O DEA DEVERÁ TER BOLSA PARA TRANSPORTE, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS, CD COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM A MICROSOFT, CABO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA O COMPUTADOR E MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL DA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR, AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO. ALÉM DISSO, O DESFIBRILADOR DEVE VIR COM 1 PAR DE PÁS ADESIVAS (ELETRODOS) PARA ADULTOS, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS, MULTIFUNCIONAIS (MONITORAM E DESFIBRILAM), DESCARTÁVEIS E AUTO ADERENTES, QUE DEVEM SER DOTADOS DE SISTEMA QUE DETECTE A FREQUÊNCIA E A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES TORÁCICAS DURANTE A RCP COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. O ELETRODO DEVERÁ</p>		
--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		POSSUIR NÚMERO ESPECÍFICO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E 1 PAR DE PÁS ADESIVAS (ELETRODO) PEDIÁTRICO, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS. MULTIFUNÇÃO, DESCARTÁVEIS E AUTO ADERENTES COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. O ELETRODO DEVERÁ POSSUIR NÚMERO ESPECÍFICO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;			
17	ASPIRADOR CIRURGICO SECRECAO	ASPIRADOR CIRURGICO SECRECAO, MOVIMENTACAO: MANUAL TIPO REVOLVER, TENSÃO: N/A, COR: N/A, QUANTIDADE COLETOR: 2, CAPACIDADE COLETOR: 240 ML, MATERIAL COLETOR: PLASTICO, POTENCIA: N/A, FUNCIONAMENTO COMPRESSOR: N/A, ACIONAMENTO: N/A, VACUO MAXIMO: N/A, FLUXO AR: N/A, DISPOSITIVO SEGURANCA: N/A, ACESSORIO: 1(UMA) BOMBA DE SUCÇÃO TIPO REVOLVER, 1 (UM) FRASCO DE COLETA COM CÂNULA ADULTO E 1(UM) FRASCO DE COLETA COM CÂNULA INFANTIL/NEONATAL	04	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
18	PARES DE PÁS ADESIVAS (ELETRODOS) PARA ADULTOS	PARES DE PÁS ADESIVAS (ELETRODOS) PARA ADULTOS, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS, MULTIFUNCIONAIS (MONITORAM E DESFIBRILAM), DESCARTÁVEIS E AUTO ADERENTES, QUE DEVEM SER DOTADOS DE SISTEMA QUE DETECTE A FREQUÊNCIA E A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES TORÁCICAS DURANTE A RCP COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. O ELETRODO DEVERÁ POSSUIR NÚMERO ESPECÍFICO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	16	R\$ 350,00	R\$ 16.800,00
19	PÁ ADESIVA DESCARTÁVEL INFANTIL	PÁ ADESIVA DESCARTÁVEL INFANTIL, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CARDIOMAX / DUALMAX / APOLUS / D E A (CÓDIGO 79048). EMBALAGEM COM 2 ELETRODOS PRÉ-CONECTADOS. REGISTRO NA ANVISA. FORNECIMENTO COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	16	R\$ 5.600,00	R\$ 16.800,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO DE ACRÍLICO	COLCHÃO HOSPITALAR, COMPATÍVEL PARA BERÇO DE ACRÍLICO, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIDO EM NAPA(COURVIM); COR AZUL; RESPIROS LATERAIS: SEM FITINS; PLACA DE ESPUMA: 100% POLIURETANO; CONTER:ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E SER ANTIALÉRGICO, COM PRAZODE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALADO EMMATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DENSIDADE D-33; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO:1,69CM, LARGURA 68CM E ALTURA 5 CM	12	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
----	---	--	----	-----------	--------------

1.2. DOS PRAZOS:

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, com morte súbita em acordo com a finalização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00053/2025 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00142/2025 – FMS – PMBEX.**

1.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que está em andamento o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00053/2025 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00142/2025 – FMS – PMBEX**, tendo tido sua sessão, outrora marcada para o dia 04 de dezembro de 2025, suspensa devido a uma impugnação ao Edital.

Considerando a eminência da reabertura do Hospital Materno Infantil João Marsicano dia 15 de dezembro de 2025, que deverá estar em pleno funcionamento para suporte a vida da população.

Faz-se necessário a realização de Dispensa Emergencial de 90 (noventa) dias para não postergação da reabertura do HMIJM, tendo sua morte súbita de acordo com a finalização do Pregão Eletrônico SRP nº 00053/2025, que contempla tal objeto.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes, ornando-se imprescindível para a manutenção da vida dos usuários, das atividades e atendimentos realizados nos serviços de saúde do município, concluímos que a solução é a **CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA TODAS AS UBS, UPA, POLICLÍNICA BENJAMIM MARANHÃO, CEO E HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO COMPONENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO, – HMIJM, POLICLÍNICA BENJAMIM MARANHÃO, AS UBS, SAÚDE BUCAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO ITEM I – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES.	MÊS	3	R\$99.580,00	R\$298.740,00

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da lei complementar nº 123, de 2006 do decreto nº 8.538, de 2015.

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (art. 3º da lei 123/2006).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1.1. Registro na ANVISA do equipamento ora solicitado.
- 4.1.2. Registro da empresa licitante no conselho regional de engenharia,
- 4.1.3. Comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto, mediante apresentação de documento que ateste sua capacidade técnica, similares com os exigidos;
- 4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- 4.1.5. A empresa deverá ter como Responsável Técnico um Engenheiro (Eletricista, Mecânico, Clínico ou Biomédico) com a situação junto ao CREA regularizada e comprovação de vínculo empregatício através do registro do profissional em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contratualização, acompanhado do Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo ou função devidamente registrado no conselho e vigente;
- 4.1.6. Registro da empresa contratada na ANVISA com autorização de funcionamento da empresa – AFE ou licença/alvará sanitário;
- 4.1.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado que poderá ser comprovada pelo contrato social vigente ou pelo código da classificação nacional de atividades econômicas – CNAE utilizado pelos órgãos da administração tributária;
- 4.1.8. Analisador de paciente que forneça os parâmetros de PNI (frequência, pressão e tempo de vazamento), ECG (amplitude, frequência e ritmos cardíacos), spo2 (frequência e saturação), frequência respiratória e temperatura;
- 4.1.9. Analisador de desfibrilador que realize leitura em: energia (j), tensão (v), corrente (a), atraso (ms) e duração de pulso (ms); leitura de marcapasso: tensão máxima (v), corrente máxima (ma) e frequência (ppm);
- 4.1.10. Analisador de segurança elétrica com condições analíticas para: resistência de aterramento, resistência de isolamento, corrente de fuga (terra e partes aplicadas), tensão da rede elétrica, corrente, potência e condição de falha;
- 4.1.11. Analisador de ventilação mecânica que forneça no mínimo os parâmetros de frequência respiratória, concentração de oxigênio, volume (expiratório, tidal, corrente, minuto), fluxo (corrente e pico), pressão (alta, corrente, pico e peep), fluxo (corrente e pico), tempo (inspiratório e expiratório), condições ambientais (temperatura e umidade). Leituras gráficas: fluxo, volume e pressão;
- 4.1.12. Emissão de laudos de calibração certificados, em cumprimento à RDC/ANVISA nº 002, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde

4.2. REQUISITOS GERAIS:

- 4.2.1. Garantia de atendimento das demandas de diversas unidades da secretaria de saúde.
- 4.2.2. A empresa fornecedora deve possuir classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) compatível com o fornecimento do objeto.
- 4.2.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.2.4. Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).
- 4.2.5. Os equipamentos deverão ser instalados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias** (Conforme demanda), contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pelo fornecedor.

4.2.6. Os equipamentos cedidos em regime de LOCAÇÃO deverão ter no máximo 1(um) ano de fabricação e/ou uso.

4.2.7. Para o fornecimento dos insumos e acessórios, a CONTRATADA deverá ceder para todos os Objetos deste Termo, compatíveis com os respectivos equipamentos sem ônus para Secretaria de Saúde.

4.2.8. A CONTRATADA será responsável pelas instalações dos equipamentos no local de funcionamento, após o recebimento da ordem de serviço do referido contrato, sem custos adicionais.

4.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para toda a equipe de colaboradores referente à operação dos equipamentos disponibilizados por locação, sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a instalação do equipamento e sempre que lhe for solicitado.

4.2.10. Todo transporte horizontal/vertical necessário à instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos em regime de locação serão por conta da CONTRATADA.

4.2.11. A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional. O prazo para a solução do problema e a disponibilização do equipamento para uso será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.12. Havendo necessidade de manutenção por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá efetuar imediatamente a substituição do equipamento danificado por outro em perfeito funcionamento e com as mesmas características do retirado, garantindo que não irá interromper o processo de trabalho do setor onde ele estiver instalado, por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.13. Em caso de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal, não solucionados nas manutenções e com alta frequência de interrupção do processo de trabalho, fica a CONTRATADA responsável pela substituição do equipamento por outro de mesmas características do Termo de Referência no prazo máximo de 20 (vinte) dias da notificação.

4.2.14. Deverá responsabilizar-se pela assistência técnica, manutenção completa (PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CORRETIVAS), bem como por substituição de peças, partes, acessórios e outros necessários ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos em locação durante o período de contrato, sem ônus adicional.

4.2.15. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de rotinas de inspeção e manutenção corretiva, calibração, preventivas, testes de segurança elétrica e/ou processos de validação/qualificação de seus equipamentos, de acordo as instruções de manutenção do fabricante do equipamento disponibilizado e normas vigentes.

4.2.16. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se de peças originais registradas na ANVISA, equipamentos, ferramentas, atendimento profissional realizado por técnicos/engenheiros treinados e qualificados, necessários à perfeita execução contratual, conforme dispostos no Termo de Referência.

4.2.17. A empresa deverá apresentar, ao setor da Engenharia Clínica, os testes que serão realizados na manutenção preventiva, calibração, testes de segurança elétrica e corretiva. Esses testes devem seguir as recomendações do manual da fabricante e das Normas Técnicas vigentes.

4.2.18. A empresa deve apresentar os equipamentos de calibração, simuladores e qualquer outro utilizado, com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção preventiva e corretiva e calibração do equipamento médico-hospitalar (EMH), no que couber.

4.2.19. A empresa deverá enviar, mensalmente, aos setores de Engenharia Clínica, um cronograma de visita para realizar a inspeção dos EMH, devendo as rotinas de inspeção serem realizadas a cada 30 (trinta) dias, durante a vigência do contrato. A calibração, preventiva, segurança elétrica será feita anualmente ou conforme especificação do fabricante e sempre que necessário, devendo ser emitido certificado.

4.2.20. Após a realização da manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica ou corretiva, a empresa deverá preencher Ordem de Serviço de forma legível que conste o nome da instituição, o nome do equipamento, modelo, número de série, data da realização da manutenção, bem como descrever os testes que foram realizados, as peças que foram substituídas para cada equipamento, hora e data do início da chamada, hora e data do término da chamada. O formulário dando ciência da realização da manutenção será assinado pelo Responsável do Setor onde o equipamento encontrar-se.

4.2.21. Fiscal do Contrato ou colaborador por estes designados a realizar o acompanhamento. Realizar o envio de cópia do Relatório técnico todo final do mês para a Engenharia Clínica para avaliação

4.2.22. Todo o equipamento que for enviado ou instalado deverá possuir selo de calibração/qualificação com validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua instalação.

4.2.23. Todo equipamento que entrar ou for retirado da unidade, a CONTRATADA deverá comunicar e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

notificar, para executar a baixa no cadastro.

4.2.24. Os serviços de manutenção serão executados no local em que se encontram instalados os equipamentos, exceto em casos de comum acordo com o fiscal de contrato, sem prejuízo à assistência ao paciente.

4.2.25. Os chamados provenientes de atendimento de manutenção deverão ser atendimentos a qualquer hora, 07 (sete) dias por semana, independentemente de feriados, exceto em casos de comum acordo com o fiscal de contrato, sem prejuízo à assistência ao paciente.

4.2.26. Serão exigidos registro na Anvisa do equipamento ora solicitado

4.2.27. A assistência técnica será obrigatória para todos os equipamentos locados, devendo ser prestada pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual. A assistência deverá incluir manutenções corretivas, preventivas, calibração, testes de segurança elétrica e substituição de peças e acessórios, quando necessário, sem custos adicionais.

4.2.28. Os produtos objeto deste Termo de Referência terão assistência técnica de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, incluindo garantia gratuita durante esse período.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.

4.3.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do poder público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para administração.

4.4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.4.1. Relação de equipamentos a serem cobertos pelo contrato, conforme item I deste termo.

4.4.2. A contratada deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, circulação de pedidos, manifestos, consumo de bebidas alcoólicas, nas dependências da unidade de saúde, bem como a permanência nessas dependências fora do horário autorizado para execução do serviço.

4.4.3. A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

4.5. FASE DE AMOSTRA

A apresentação de amostra será exigida na forma de catálogo técnico do equipamento ofertado. O catálogo deverá conter as especificações técnicas, modelo, marca, origem e demais informações necessárias para comprovação da aderência às exigências deste Termo de Referência. O não envio do catálogo técnico no momento da habilitação implicará na inabilitação da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

5.1.1. Recebimento e aceitação de equipamentos;

5.1.1.1. A empresa contratada deve entregar o objeto nas quantidades acordadas imediatamente mediante

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pedido. Após a solicitação formal via e-mail, a empresa deverá fornecer de imediato, sendo concedido o prazo de até 24 horas diante de justificativa fundamentada e aceita pela Sec. de Saúde.

5.1.1.2. As entregas deverão ser realizadas diretamente no Hospital Materno Infantil João Marsicano, conforme endereço e agendamento a ser definido pelo setor solicitante, no horário a combinar, em remessas de acordo com contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho).

5.1.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.1.4. A detentora da ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

5.1.1.5. Fazer constar na nota fiscal de entrega dos produtos dente outros dados pertinentes o nome do produto, número do lote, marca conforme específica a legislação;

5.1.1.6. A nota fiscal deve conter a descrição da unidade/quantidade, conforme especificação da nota de empenho/edital dentre outros dados: nome do produto (s), número (s) do lote (s) de fabricação;

5.1.2. Tanto os serviços de manutenção preventiva como corretiva deverão ser realizados de acordo com os manuais técnicos de cada fabricante;

5.1.3. Montagem e desmontagem de equipamentos quando necessário;

5.1.4. Levantamento, cadastramento e elaboração de prontuário, bem como organização e atualização destes;

5.1.5. Manutenção corretiva dos equipamentos listados e classificados no anexo i;

5.1.6. Manutenção preventiva dos equipamentos listados e classificados no anexo i;

5.1.7. Realizar calibração e/ou qualificação dos equipamentos listados e classificados no anexo i;

5.1.8. Realizar rondas setoriais mensalmente;

5.1.9. Realizar a qualificação de desempenho para os equipamentos utilizados na CME (por exemplo, as autoclaves e lavadora ultrassônica, atendendo as exigências na legislação, conforme RDC nº 15, de 15 de março de 2012 da ANVISA;

5.1.10. Teste de funcionalidade e teste de segurança elétrica dos equipamentos listados e classificados no anexo a, quando aplicáveis;

5.1.11. Auxílio na elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, de incorporação de tecnologia, de obsolescência tecnológica;

5.1.12. Auxiliar nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referente à notificação no sistema nacional de vigilância sanitária;

5.1.13. Participar da elaboração de plano de treinamentos e execução de treinamentos de usuários de equipamentos e demais profissionais indicados pela contratante;

5.1.14. Implantação e execução de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem;

5.1.15. A contratada deverá diagnosticar problemas de mau funcionamento dos equipamentos, fornecendo à contratante informações sobre o planejamento e execução das medidas preventivas e/ou corretivas dos problemas nos equipamentos existentes;

5.1.16. Acompanhamento e gestão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, calibração e qualificação realizados no parque tecnológico de EMH, conforme anexo. Como também o acompanhamento e gestão dos serviços contratados pela secretaria municipal saúde a serem realizados em outros equipamentos não incluso no anexo i; devido ao alto grau de complexidade;

5.1.17. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva a contratada deverá elaborar e preencher ordens de serviços discriminada, por aparelho, o resultado das aferições e inspeções, apresentando de forma detalhada as peças que deverão ser substituídas de imediato e, se for o caso, aquelas em que o desgaste indique que poderão falhar a qualquer momento;

5.1.18. Na ordem de serviço deve constar o nome da instituição visitada, o nome do equipamento, modelo, número de série, patrimônio, data da realização da manutenção e descrever os testes que foram realizados, as peças que foram substituídas para cada equipamento, hora e data do início da chamada, hora e data do término da chamada. A ordem de serviço deverá ser atestada por um responsável do setor ou pela direção da unidade hospitalar e assinatura do técnico responsável pela manutenção;

5.1.19. Enviar cópia do relatório técnico com todas as ordens de serviço realizadas no final do mês para a secretaria municipal de saúde para ser avaliado pela engenharia clínica e técnicos;

5.1.20. O fiscal do contrato ou pessoa indicada por ele poderá acompanhar a execução de qualquer serviço

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

técnico realizado pela contratada, seja pela equipe técnica residente ou subcontratados para a execução dos serviços;

5.1.21. O fiscal do contrato ou pessoa indicada por ele poderá definir a prioridade de execução de qualquer serviço técnico a ser realizado pela contratada, através da solicitação ao preposto e independente de fator motivante;

5.1.22. A contratada deverá fazer um cadastro informatizado, periodicamente, para todos os equipamentos beneficiados pelo contrato em sistema informatizado apropriado para gestão de equipamentos. Esse cadastro deverá conter informações como identificação do equipamento, condição e localização;

5.1.23. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência no(s) equipamento(s), sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados por seu pessoal a pessoas ou equipamentos nas instalações das unidades hospitalares, em decorrência dos serviços aqui especificados;

5.1.24. Todo e qualquer dano causado deverá ser reparado pela contratada imediatamente ou em prazo acordado com a contratante;

5.1.25. Todas as movimentações de equipamentos para fora das instalações da contratante para fins de intervenções técnicas, diagnóstico ou orçamento, só deverão ser realizadas após justificativa pela contratada e autorização prévia da direção da unidade hospitalar;

5.1.26. Do chamado para a realização dos serviços:

- os serviços a serem realizados deverão obedecer ao plano anual de manutenção preventiva e, para a manutenção corretiva, através de chamado, de acordo com a necessidade da contratante;

- a manutenção corretiva ocorrerá mediante chamado da contratante, quantas vezes forem necessárias, para corrigir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos;

- o atendimento deve ser feito 24 horas por dia, 7 dias por semana, independentemente de feriados;

- prazo de atendimento deverá ser imediato durante o plantão técnico e de no máximo 3 horas dos dias de escala sobreaviso, a partir da solicitação da unidade de saúde para realizar a manutenção preventiva ou corretiva

5.1.27. A contratada deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção preventiva/corretiva contendo a data de realização da manutenção e a data programada para a próxima, neste último caso, a manutenção preventiva;

5.1.28. A contratada deverá implantar o sistema informatizado, liberação das licenças de uso para acesso simultâneo de vários usuários, cadastro e importação dos equipamentos, validação dos dados cadastrados/importados, treinamento, devendo a contratada formalizar ao fiscal do contrato um documento informando a execução destes passos, o qual será validado pelo fiscal de contrato;

5.1.29. É de inteira responsabilidade da contratada a qualificação dos usuários do software, de acordo com o nível de acesso indicado;

5.1.30. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços;

5.1.31. A empresa será responsável também pela manutenção dos carrinhos de transportes dos equipamentos (pedestais), incluindo pintura, recuperação, substituição de rodízios e troca de peças quando necessário;

5.1.32. A cada novo equipamento adquirido pela contratante, a contratada deverá realizar os procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, quando necessário e considerando apenas equipamentos médicos hospitalares de baixa e média complexidade inserindo as informações no sistema informatizado de gestão de equipamentos;

5.1.33. A contratada será responsável pela execução das calibrações dos equipamentos definido no anexo i, quando necessário ou conforme orientação do fabricante.

5.1.34. Celeridade na manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, com inclusão de peças e serviços especializados, quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela indisponibilidade de equipamentos;

5.1.35. Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;

5.1.36. Acompanhamento pleno de todos os serviços executados no parque;

5.1.37. Treinamento do corpo clínico para minimizar problemas com equipamentos;

5.1.38. Gestão informatizada do parque de equipamentos médicos hospitalares, possibilitando uma melhor gestão e maior agilidade nas decisões;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.39. Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários;

5.1.40. Criação de indicadores de custos para promover o controle efetivo e redução dos custos na manutenção do parque;

5.1.41. Dispor do histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da diretoria quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;

5.1.42. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando ainda, conservar o bem público, evitando-se desta forma transtornos para a administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

5.2. CONTROLE DE QUALIDADE:

5.2.1. A execução será acompanhada pela equipe técnica da gestão, com a supervisão do cumprimento das normas necessárias.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.3.2. proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.3. notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.3.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.3.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.3.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada.

5.3.9. Disponibilizar sala na unidade hospitalar para implantação da engenharia clínica residente.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

5.4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

5.4.2. substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.4.3. manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.4.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

5.4.5. emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.4.6. executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.4.7. Enviar os itens com prazo de validade mínimo de 10 meses contando a partir da data de recebimento.

5.4.8. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta.

5.4.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir acessórios e peças no prazo fixado pelo fiscal do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.4.10. Possuir estabelecimento de assistência técnica, sede ou domicílio, com estrutura, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e peças de reposição em João Pessoa ou em um raio de até 50 km de forma a garantir adequado atendimento, sob pena de desclassificação automática deste certame.

5.4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.4.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.4.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - epi, quando for o caso.

5.4.14. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

5.4.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

5.4.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração.

5.4.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.4.18. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços dentro do prazo de 24 horas.

5.4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.4.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.4.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei nº 14.133.

5.4.23. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.4.24. no decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos da lei nº 14.133, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração.

5.4.25. Disponibilização de 02 (dois) veículo adequados para transportar em segurança os equipamentos quando necessário intervenção fora dos locais de uso.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fiscal do contrato: será nomeado no ato da contratação um fiscal para cada pasta, o qual terá autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.2. O gestor do contrato: será nomeado no ato da contratação um gestor para cada pasta participante do processo, o qual será investido de autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições do contrato. Qualquer modificação na designação do gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. A gestão do contrato ficará à cargo do(a) servido(s) nomeado da pasta e os fiscais de contrato serão as pessoas indicadas pelo respectivo gestor(a), os quais serão nomeados por portaria na fase de celebração contratual.

6.7. A gestão do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) indicado em portaria a ser publicada, que será responsável por:

- a) Monitorar os prazos de entrega. Avaliar a qualidade dos itens.
- b) Garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas.
- c) Realizar auditorias periódicas sobre o cumprimento das condições acordadas.
- d) As sanções administrativas em caso de descumprimento contratual seguem dispostas e nos termos estabelecidos na lei federal nº 14.133/2021 regulamentada pelos decretos municipais nº 320/23 e 417/24.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-PB, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na nota fiscal faturada.

8.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das certidões que provem a regularidade para com a: fazenda federal (certidão conjunta de quitação de tributos e contribuições federais); fazenda estadual da sede do licitante; fazenda municipal da sede do licitante; fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

8.3. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a contratada sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

8.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.5. A secretaria municipal de saúde de Bayeux-PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. A secretaria municipal de saúde de Bayeux-PB poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta dispensa.

8.7. Caso haja multa ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta dispensa.

- A) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- B) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.9. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.10. Dos pagamentos devidos à contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

8.11. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no fundo municipal de apoio social, nos termos da lei municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

8.12. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.13. Caso o serviço seja executado corretamente, o valor será pago integral e mensalmente. Considerando que a contratada deverá apresentar mensalmente relatório através das ordens de serviços realizadas em cada equipamento médico hospitalar. A ordem de serviço deverá ser atestada por um responsável do setor ou pela direção da unidade hospitalar. Em decorrência de ordens de serviços sem o respectivo atesto será glosado o valor unitário do equipamento estipulado na composição de custo da contratada.

8.14. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.16. será efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada

8.16.1. não produziu os resultados acordados;

8.16.2. deixou de executar de as atividades contratadas, ou não as execuções com a qualidade mínima exigida.

8.16.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos no ato da habilitação dos participantes os seguintes documentos comprobatórios:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Documento dos sócios;

d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

f.1. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial: $SG = Ativo\ Total / (Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo)$
- c) Caso a licitante não atinja os índices solicitados na alínea b), deverá comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor estimado do objeto. (SÚMULA – TCU 275).

9.1.4. Relativo à Vistoria técnica

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto ao setor solicitante.
- b) No dia da licitação o licitante deverá emitir declaração que conhece as condições e locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento. Caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).
- c) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Emissão de Declaração de Vistoria/Não Vistoria, dando ciência e se comprometendo a realizar as manutenções dos equipamentos a serem solicitados.

9.1.5. Relativos à Qualificação Técnica

9.1.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência;

9.1.5.2. Quando o objeto tratar de contratação de serviço, os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.1.6. A empresa deverá ter como Responsável Técnico um Engenheiro (Eletricista, Mecânico, Clínico ou Biomédico) com a situação junto ao CREA regularizada e comprovação de vínculo empregatício através do registro do profissional em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contratualização, acompanhado do Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo ou função devidamente registrado no conselho e vigente;

9.1.6.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6.2. Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidores.cgu.gov.br/>).

9.1.6.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração

9.1.6.4. Pública Estadual – CAFIL-PB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafilpb> PDF).

9.1.6.5. Cadastro de Fornecedores Suspensos – Central de Compras da Paraíba (<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/applications/central.nsf/ffornecedoresuspensos?OpenForm>).

9.1.6.6. Aceita a proposta do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.1.6.7. Quanto aos documentos, consideram-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

9.1.6.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. b.4) Deixar de apresentar amostra;

e. b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. b.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. b.7) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h. b.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- i. b.9) Fraudar a licitação
- j. b.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k. b.11) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l. b.12) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m. b.13) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n. b.14) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. b.15) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade de DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajosa para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço por lote, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Orçamento sigilos: O orçamento será sigilos haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.3. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O orçamento será sigilos haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.2. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguirão nos autos do processo licitatório.

12.3. Da garantia contratual:

12.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4. Da adequação orçamentária:

12.4.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:
 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10.302.3025.1142 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS;
 10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
 10.304.3049.2101 – APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
 10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;
 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H;
 10.305.3049.2252 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
 10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;
 10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

12.4.6. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 03 (três) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido mensalmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de três meses, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3 A periodicidade do reajuste é mensal, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 03º (terceiro) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. ENDEREÇO DAS UNIDADES SOCLICITANTE:

UNIDADE:	ENDERENÇO:
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	RUA: FLÁVIO MAROJA, 44, CENTRO BAYEUX
POLICLÍNICA BENJAMIN MARANHÃO	RUA 13 DE MAIO, S/N, CENTRO BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UPA 24 HORAS BAYEUX	AV. LIBERDADE, 2727, CENTRO BAYEUX
PSF ALTO DA BOA VISTA I E II	RUA: JUSTINIANO MONTEIRO, S/N
PSF BARALHO	AV. LIBERDADE, S/N, CENTRO BAYEUX
BRASILIA I	RUA: SETE DE NOVEMBRO S/N
TAMBAY	RUA: SETE DE NOVEMBRO S/N
CENTRO I	RUA: AV. ESTRELA, 122
CENTRO II	RUA: ANTONIO FERREIRA, 32
COMERCIAL NORTE	RUA: FERROVIARIO JOSÉ R. DA SILVA S/N
IMACULADA I E II	RUA: GILVAN MURIBECA S/N
JARDIM AEROPORTO II	RUA: TABELIÃO SEVERINO ARAÚJO, 306
MANGUINHOS E IMACULADA III	RUA: DR. JOÃO SOARES, 1045
MARIO ANDREAZZA I	RUA: JOSÉ GUEDES, S/N
MARIO ANDREAZZA II	RUA: FERROVIARIO JOSÉ R. DA SILVA S/N
MARIO ANDREAZZA III	RUA: FERROVIARIO JOSÉ R. DA SILVA S/N
MARIO ANDREAZZA IV	RUA: FERROVIARIO JOSÉ R. DA SILVA S/N
RIO DO MEIO I E II	RUA: NOSSA SENHORA DE LUORDES, 110
SÃO BENTO I E II	RUA: ERVIRA MARSICANO, 143.
SÃO LOURENÇO	RUA: JOSE RODRIGUES DE MORA, 303
SÃO VICENTE I	RUA: MARIA SOCORRO XAVIER, 137
SÃO VICENTE II	RUA: FRANCISCO JORGE, 55
SESI I E III	AV. LIBERDADE, S/N, CENTRO BAYEUX.
SESI II	AV. FLAVIO RIBEIRO, 91, SESI.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Nos termos do Art. 146 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.3. A Contratada reconhece o direito do Município de Bayeux-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender os serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços ora prestados;

15.4. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Bayeux- PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Bayeux-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

15.5. A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

Bayeux-PB, 09 de dezembro de 2025.

Mara Fernanda Barros Pereira Bandeira
Direção Geral – HMIJM